

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 132/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2015
CONCORRÊNCIA Nº 006/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PE – 001, TRECHO DA PONTE DO JANGA/RUA DR. LUÍS INÁCIO DE ANDRADE LIMA - CONJUNTO BEIRA MAR, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,4 KM, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, e CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Av. da Mangueira, nº 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA – PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.978.682/0001-65, com sede na Av. Luiz Correia de Brito, nº 333, Campo Grande, Recife/PE, neste ato representada pelo seu diretor técnico, Sr. **Franklin Carvalho Malta**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 512.312 SSP/AL, registrado no CREA/PE sob o nº 20.315 – D PE/FN, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.934.124-15, residente e domiciliado à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 120, Apto. 1101, Casa Forte, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Concorrência nº 006/2015**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Obras, instituída por meio da **Portaria nº 052/2015**, alterada pelas **Portarias nº 078/2015 e 306/2015**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cuja Concorrência e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de infraestrutura, para execução das obras de restauração e duplicação da pavimentação da Rodovia PE – 001, trecho da Ponte do Janga/Rua Dr. Luís Inácio de Andrade Lima - Conjunto Beira Mar, com extensão aproximada de 4,4 km, no Município do Paulista.**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Concorrência nº 006/2015** realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 133/2015**.

2.3 O presente contrato está vinculado ao **Concorrência nº 006/2015**, para tanto deve ser interpretada em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O preço total da prestação do serviço é de **R\$ 16.013.790,70 (dezesseis milhões treze mil setecentos e noventa reais e setenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

OBRA: RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PE-001, TRECHO DA PONTE DO JANGA /RUA DR. LUÍS INÁCIO DE ANDRADE LIMA CONJUNTO BEIRA MAR.				DATA BASE:	fev/15	
				B.D.I SERVIÇO:	24,23%	
LOCAL: PAULISTA / PE TABELA DE REFERÊNCIA D.E.R - FEVEREIRO 2015				B.D.I FORNECIMENTO:	15,00%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	COMPOSIÇÃO 01	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	8,00	8.952,46	71.619,68
1.2	COMPOSIÇÃO 02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND	1,00	5.814,13	5.814,13
1.3	COMPOSIÇÃO 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	8,00	73.927,95	591.423,61
1.4	03.03.90	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA (MOD. AV- 43/2000)	M2	24,00	474,48	11.387,52
1.5	03.01.140	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM PREPARO PARA REMOÇÃO	M2	390,00	10,60	4.134,00
1.6	5 S 04 999 07	DEMOLIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONCRETO SIMPLES	M3	504,00	144,54	72.848,16
1.7	5 S 04 999 08	DEMOLIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONCRETO ARMADO	M3	50,00	462,13	23.106,50
1.8	COMPOSIÇÃO 04	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA	M2	9.054,00	14,52	131.464,08



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.9	40.31.90	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE D.M.T 20KM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICAS	M3	1.594,81	31,98	51.002,02
1.10	30.01.260	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO	M	4.540,00	2,39	10.850,60
1.11	3 S 06 210 05	REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO SIMPLES GALVANIZADO (VÃO X ALTURA) 12,50M X 6,50M - TRELIÇA 800 X 500MM (SEM FORNECIMENTO DO PORTICO)	UND	1,00	1.899,00	1.899,00
1.12	19.07.580	REBAIXAMENTO DE PENA D'AGUA, INCLUINDO COMPLEMEN. DE TUBULAÇÃO, CONEXÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO.	UND	200,00	51,50	10.300,00
1.13	19.07.590	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	2.000,00	21,96	43.920,00
1.14	19.07.595	INSTALAÇÃO DAS CONEXÕES, INCLUSIVE COMPLEMENTO DE TUBULAÇÃO NO CASO DE REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM.	UND	30,00	465,77	13.973,10
1.15	19.07.620	IMPLANTAÇÃO DE DISTRIBUIDOR, INCLUSIVE TUBULAÇÃO DE 110 MM, CONEXÕES, ESCAVAÇÃO, ESCORAMENTO E REATERRO	M	900,00	96,11	86.499,00
		TOTAL ITEM: 1				1.130.241,40
2		TERRAPLENAGEM				
2.1		DESMATAMENTO E EXPURGO				
2.1.1	5 S 01 000 00	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREAS COM ÁRVORES NO DIÂMETRO ATÉ 0,15M	M2	4.910,00	0,39	1.914,90
2.1.2	5 S 01 010 00	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES D=0,15 A 0,30M	UND	1.740,00	34,63	60.256,20
2.2		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1a. CATEGORIA				
2.2.1	2 S 01 100 32	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DMT 2001 A 3000M COM ESTEIRA	M3	1.820,28	10,48	19.076,53
2.2.2	COMPOSIÇÃO 05	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1a.CATEGORIA COM DMT 15KM	M3	21.263,11	29,45	626.198,59
2.3		MATERIAL DE 3a. CATEGORIA				



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2.3.1	COMPOSIÇÃO 06	AQUISIÇÃO COMERCIAL CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3a. CATEGORIA PARA EXECUÇÃO DE ATERRO ROCHOSO	M3	1.800,00	92,20	165.960,00
2.4		ATERROS				-
2.4.1	2 S 01 511 00	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M3	728,11	3,04	2.213,45
2.4.2	2 S 01 512 01	CONSTRUÇÃO DE CORPO DE ATERRO EM ROCHA - MEDIDO NA SEÇÃO	M3	990,00	8,48	8.395,20
2.4.3	5 S 02 600 00	MANTA GEOTÊXTIL (BIDIM OP-40)	M2	1.443,00	4,50	6.493,50
2.4.4	2 S 03 401 09	CAMADA DRENANTE DE AREIA	M3	4.530,00	79,69	360.995,70
2.4.5	COMPOSIÇÃO 07	GEOGRELHA 200/15	M2	4.530,00	31,09	140.837,70
2.4.6	COMPOSIÇÃO 08	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE GEODRENOS VERTICAIS	M	19.740,00	12,17	240.235,80
2.4.7	10.00.67	COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	1.092,16	3,85	4.204,82
2.4.8	2 S 01 511 00	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL(BOTA-FORA)	M3	11.718,16	3,04	35.623,21
		TOTAL ITEM: 2				1.672.405,60
3		PAVIMENTAÇÃO				
3.1		IMPLANTAÇÃO				
3.1.1		SERVIÇOS				
3.1.1.1	2 S 02 110 00	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	31.855,39	0,78	24.847,20
3.1.1.2	2 S 02 200 00 / COMPOSIÇÃO 08A	SUB-BASE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA INCLUINDO O TRANSPORTE	M3	4.754,47	29,16	138.640,35
3.1.1.3	20.03.110	EXECUÇÃO DE BASE DE MACADAME VIBRADO A SECO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	4.738,46	206,15	976.833,53
3.1.1.4	2 S 02 300 00	IMPRIMAÇÃO	M2	31.535,21	0,26	8.199,15
3.1.1.5	2 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	63.070,42	0,18	11.352,68
3.1.1.6	2 S 02 540 52 / COMPOSIÇÃO 09	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - BINDER AC/BC	T	4.541,07	113,78	516.682,94
3.1.1.7	2 S 02 540 51 / COMPOSIÇÃO 10	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ CAPA ROLAMENTO AC/BC	T	3.784,23	120,83	457.248,51



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.1.1.8	COMPOSIÇÃO 11	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO PORTLAND FCK 35 MPA COM EQUIPAMENTO PEQUENO PORTE (BRITA E AREIA COMERCIAL)	M3	504,00	576,12	290.364,48
3.1.1.9	2 S 02 603 02	SUB-BASE DE CONCRETO ROLADO (BRITA E AREIA COMERCIAL)	M3	302,40	195,33	59.067,79
3.1.1.10	2 S 02 100 00	REFORÇO DO SUBLEITO	M3	4.770,48	47,61	227.122,55
3.1.2		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS				-
3.1.2.1	2 S 09 204 71	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - ASFALTO DILUÍDO - CM-30	T	37,84	2.189,28	82.842,36
3.1.2.2	2 S 02 609 02	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	T	31,54	1.182,25	37.288,17
3.1.2.3	2 S 09 204 70	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70	T	454,11	1.342,84	609.797,07
3.1.3		TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS				-
3.1.3.1	2 S 02 608 02	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 1C	T	31,54	372,70	11.754,96
3.1.3.2	2 S 02 608 01	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - ASFALTO DILUÍDO - CM- 30	T	37,84	372,70	14.102,97
3.1.3.3	2 S 02 608 00	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE - CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70	T	454,11	356,56	161.917,46
3.2		RESTAURAÇÃO				-
3.2.1		SERVIÇOS				-
3.2.1.1	5 S 02 990 11	FRESAGEM CONTÍNUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	1.845,17	123,36	227.620,17
3.2.1.2	COMPOSIÇÃO 12	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M2	30.752,82	4,16	127.931,73
3.2.1.3	5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	30.752,82	0,18	5.535,51
3.2.1.4	COMPOSIÇÃO 09	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - BINDER AC/BC	T	4.428,41	113,78	503.864,49
3.2.1.5	COMPOSIÇÃO 10	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CAPA DE ROLAMENTO AC/BC	T	3.690,34	120,83	445.903,78
3.2.2		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS				-
3.2.2.1	COMPOSIÇÃO 13	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C COM POLÍMERO	T	98,41	2.862,37	281.685,83



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.2.2.2	5 S 09 203 72	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	15,38	1.182,25	18.183,01
3.2.2.3	5 S 09 203 70	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	442,84	1.342,84	594.663,27
3.2.3		FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70				-
3.2.3.1	COMPOSIÇÃO 14	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSOS A FRIO EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	15,38	372,70	5.732,13
3.2.3.2	5 S 09 003 93	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO - EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - RR-2C	T	98,41	372,70	36.677,41
3.2.3.3	5 S 09 003 90	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE - CAP 50/70	T	442,84	356,56	157.899,03
		TOTAL ITEM: 3				6.033.758,53
4		DRENAGEM				
4.1	1 A 01 890 01	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	3.460,00	39,21	135.666,60
4.2	2 S 04 910 53	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 (BRITA E AREIA COMERCIAIS)	M	8.795,72	37,67	331.334,77
4.3	2 S 04 942 52	ENTRADA D' ÁGUA - EDA 02 AC/BC	UND	10,00	62,00	620,00
4.4	2 S 04 940 51	DESCIDA D' ÁGUA TIPO RÁPIDA - CALHA CONCRETO - DAR 01 AC/BC	M	40,00	164,43	6.577,20
4.5	301043	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE TUBO D CONCRETO D=1,00M	M	760,00	171,00	129.960,00
4.6	21.05.020	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA ELÉTRICA SUBMERSA, POT. 4 CV, INCLUSIVE 10 M DE MANGOTE DE 3"	M3	28.253,00	0,27	7.628,31
4.7	2 S 03 402 21	ENSECADEIRA SIMPLES COM PRANCHÃO DE MADEIRA DE LEI (SEM REAPROVEITAMENTO)	M2	16.634,00	104,76	1.742.577,84
4.8	COMPOSIÇÃO 15	ESCAVAÇÃO DE TURFA OU SOLO MOLE COM GRAGLINE, COM TRANSPORTE E ESPALHAMENTO DMT=10KM (BOTA-FORA).	M3	14.500,00	27,60	400.200,00
4.9	2 S 03 940 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO	M3	2.660,00	25,61	68.122,60
4.10	2 S 04 511 51	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUBSUPERFICIAL-BSD 03 AC/BC	UN	4,00	69,08	276,32
4.11	2 S 04 510 56	DRENO PEAD SUBSUPERFICIAL-DSS 04 BC	M	8.795,72	51,49	452.891,62
4.12	3 S 08 402 00	CAIAÇÃO MANUAL	M2	1.552,82	1,78	2.764,02
4.13	COTAÇÃO	TAXA DE IDENTIFICAÇÃO DE TERRENO LICENCIADO PARA RECEBER MATERIAL SOLO MOLE / TURFA	M3	14.500,00	43,40	629.300,00



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		TOTAL ITEM: 4				3.907.919,28
5		SINALIZAÇÃO				
5.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
5.1.1	4 S 06 110 01	PINTURA FAIXA COM TERMOPLÁSTICO - (POR ASPERSÃO) - NBR 13159	M2	2.037,86	38,58	78.620,64
5.1.2	4 S 06 121 11	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVA BIDIRECIONAL AMARELA.	UND	471,00	48,82	22.994,22
5.1.3	4 S 06 121 01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UND	1.097,00	19,45	21.336,65
5.1.4	4 S 06 110 02	PINTURA SETAS E ZEBRADO	M2	251,25	53,25	13.379,06
5.1.5	4 S 06 120 01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL BRANCA.	UD	1.167,00	18,72	21.846,24
5.1.6	2 S 06 210 01	PÓRTICO METÁLICO (15.00 A 17,00M DE VÃO)	UD	1,00	42.530,31	42.530,31
5.1.7	4 S 06 200 02	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	4,24	370,20	1.569,65
5.1.8	4 S 06 202 11	CONFECÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO TOT.REFLETIVA	M2	7,20	242,59	1.746,65
5.2		SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA				-
5.2.1	56676	FORNECIMENTO DE CAVALETE DE OBRA (MOD. AV-42/2000)	UND	20,00	484,49	9.689,80
5.2.2	COMPOSIÇÃO 16	CONE PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO	UND	100,00	38,51	3.851,00
5.2.3	COMPOSIÇÃO 17	IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	15,00	33,98	509,70
5.2.4	4 S 06 202 11	CONFECÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	15,00	242,59	3.638,85
5.2.5	4 S 06 203 01	CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA	UND	22,00	94,66	2.082,52
5.2.6	COMPOSIÇÃO 18	INSTALAÇÃO DE GAMBIARRA PARA SINALIZAÇÃO, COM 20M, INCLUINDO CABO 2,5MM2, LÂMPADA, BOCAL COM RABICHO E BALDE A CADA 2M. (COM REAPROVEITAMENTO 4 VEZES)	UND	20,00	85,00	1.700,00
		TOTAL ITEM: 5				225.495,29
6		OBRAS COMPLEMENTARES				
6.1	4 S 06 010 01	DEFENSA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES (FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO)	M	654,34	250,33	163.800,93
6.2	4 S 06 010 02	ANCORAGEM DEFENSA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES (FORN/IMPL)	UND	4,00	272,98	1.091,92
6.3	2 S 06 400 51	CERCA ARAME FARPADO COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA AC/BC	M	669,34	28,01	18.748,21



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.4	COMPOSIÇÃO 19	CALÇADA CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953) COM ESPESSURA DE 6CM COM JUNTAS RISCADAS. INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA BASE	M2	18.064,00	35,48	640.824,98
6.5	2 S 05 302 03	GABIÃO CAIXA H=1,00M EM MALHA HEXAGONAL EM DUPLA TORÇÃO TIPO 8 X 10, COM REVESTIMENTO EM PVC	M3	450,00	369,21	166.144,50
6.6	2 S 05 302 02	GABIÃO CAIXA H=0,50M EM MALHA HEXAGONAL EM DUPLA TORÇÃO TIPO 8 X 10, COM REVESTIMENTO EM PVC	M3	800,00	543,00	434.400,00
6.7	41563	REMOÇÃO DE CERCA	M	84,00	11,83	993,72
6.8	COMPOSIÇÃO 20	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	M	60,00	10,85	651,00
6.9	COMPOSIÇÃO 21	REMOÇÃO DE ANCORAGEM DE DEFENSA METÁLICA	M	1,00	16,27	16,27
		TOTAL ITEM: 6				1.426.671,53
7.0		PROTEÇÃO AMBIENTAL				
7.1	C3308 SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMOS, JAZIDAS E CANTEIROS	M2	12.000,00	0,20	2.400,00
7.2	COMPOSIÇÃO 22	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MANGUE TIPO LAGUNCULARIA RACEMOSA, INCLUSIVE COVA COM PROFUNDIDADE DE 0,35M	UND	1.000,00	16,14	16.140,00
7.3	2 S 05 102 00	HIDROSSEMEADURA	M2	15.000,00	0,97	14.550,00
		TOTAL ITEM: 7				33.090,00
8		OBRAS DE ARTE ESPECIAIS				
8.1		PONTE NOVA DO JANGA				
8.1.1		INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA				
8.1.1.1	2 S 04 001 00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MAT. DE 1ª CATEGORIA	M3	142,00	6,38	905,96
8.1.1.2	2 S 03 940 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO	M3	52,00	25,62	1.332,24
8.1.1.3	COMPOSIÇÃO 23	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACAS METÁLICAS PERFIL CS- 400 X 185	M	320,00	1.513,74	484.396,80
8.1.1.4	COMPOSIÇÃO 24	CORTE E ARRASAMENTO DE ESTACAS METÁLICAS PERFIL CS-400 X 185	UND	20,00	99,45	1.989,00



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.1.5	2 S 03 323 00	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=12MPA CONTROLE RAZOÁVEL USO GERAL CONFEC. E LANÇ. AC/BC	M3	3,00	343,85	1.031,55
8.1.1.6	2 S 03 329 09	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA - CONTROLE RAZOÁVEL, USO GERAL, CONF. E LANÇ. (BRITA E AREIA COMERCIAL)	M3	111,00	453,06	50.289,66
8.1.1.7	2 S 03 371 01	FORMA DE PLACA COMPENSADA RESINADA	M2	315,00	59,04	18.597,60
8.1.1.8	COMPOSIÇÃO 25	ESCORAMENTO LATERAL DE FORMAS	M2	819,00	12,52	10.253,88
8.1.1.9	4 S 03 353 00	FORNECIMENTO PREPARO COLOCAÇÃO AÇO CA-50	KG	14.534,00	8,73	126.881,82
8.1.1.10	2 S 03 510 00	APARELHO APOIO EM NEOPRENE FRETADO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	KG	225,64	36,20	8.168,17
8.1.2		SUPERESTRUTURA				-
8.1.2.1	2 S 03 371 01	FORMA DE PLACA COMPENSADA RESINADA	M2	1.243,00	59,04	73.386,72
8.1.2.2	COMPOSIÇÃO 25	ESCORAMENTO LATERAL DE FORMAS	M2	819,00	12,52	10.253,88
8.1.2.3	4 S 03 353 00	FORNECIMENTO PREPARO COLOCAÇÃO AÇO CA-50	KG	27.710,00	8,73	241.908,30
8.1.2.4	2 S 03 329 54	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=35MPA - CONTROLE RAZOÁVEL CONFECÇÃO E LANÇ. AC/BC	M3	244,00	503,73	122.910,12
8.1.2.5	2 S 03 990 04	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO CABO 12 CORDOALHA DE 12,7MM - MAC	KG	8.916,00	15,03	134.007,48
8.1.2.6	2 S 03 999 04	PROTENSÃO E INJEÇÃO CABO 12 CORDOALHA DIÂMETRO 12,7MM - MAC	UND	48,00	1.497,62	71.885,76
8.1.2.7	2 S 03 990 02	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO CABO 6 CORDOALHA DE 12,7 MM - MAC	KG	423,00	18,93	8.007,39
8.1.2.8	2 S 03 999 02	PROTENSÃO E INJEÇÃO CABO 6 CORDOALHA D=12,7 MM - MAC	UND	20,00	806,50	16.130,00
8.1.2.9	COMPOSIÇÃO 26	TRANSPORTE, IÇAMENTO E POSICIONAMENTO	UND	4,00	38.424,48	153.697,92
8.1.3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				-
8.1.3.1	2 S 03 371 01	FORMA DE PLACA COMPENSADA RESINADA	M2	124,00	59,04	7.320,96
8.1.3.2	COMPOSIÇÃO 25	ESCORAMENTO LATERAL DE FORMAS	M2	84,00	12,52	1.051,68
8.1.3.3	2 S 03 329 09	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA - CONTROLE RAZOÁVEL, USO GERAL, CONF. E LANÇ. (BRITA E AREIA COMERCIAL)	M3	11,00	453,06	4.983,66

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.3.4	COMPOSIÇÃO 27	JUNTA JEENE 2540 VV COM LABIOS POLIMERICOS - ARE 41C (3X2CM) INCLUSIVE MATERIAS E APLICAÇÃO	M	15,00	847,00	12.705,00
8.1.3.5	2 S 03 991 02	DRENO DE PVC Ø 100MM	UND	16,00	15,61	249,76
8.2		PONTE EXISTENTE DO JANGA				-
8.2.1		INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA				-
8.2.1.1	84111 SINAPI	PLATAFORMA DE ANDAIMES	M2	7,00	3,25	22,75
8.2.1.2	2 S 03 371 01	FORMA DE PLACA COMPENSADA RESINADA	M2	3,00	59,04	177,12
8.2.1.3	COMPOSIÇÃO 28	RESTAURAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO COM ESCARIFICAÇÃO, LIMPEZA ABRASIVA E AR COMPRIMIDO, RESTAURAÇÃO DO CONCRETO COM GROUT	M2	20,00	476,62	9.532,40
8.2.2		SUPERESTRUTURA				-
8.2.2.1	84111 SINAPI	PLATAFORMA DE ANDAIMES	M2	3,00	3,25	9,75
8.2.2.2	COMPOSIÇÃO 28	RESTAURAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO COM ESCARIFICAÇÃO, LIMPEZA ABRASIVA E AR COMPRIMIDO, RESTAURAÇÃO DO CONCRETO COM GROUT	M2	20,00	476,62	9.532,40
8.2.2.3	1 S 04 402 02	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE CONCRETO ARMADO (CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO)	M3	12,00	215,78	2.589,36
		TOTAL ITEM: 8				1.584.209,08
VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 16.013.790,70 (dezesesseis milhões treze mil setecentos e noventa reais e setenta centavos).						

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 16.013.790,70 (dezesesseis milhões treze mil setecentos e noventa reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-05882-00-1

Atividade: 3102 – Melhorias da Rede Viária Municipal

Elemento: 44.90.51 – Obras e instalações

Fonte: 10000 – Recurso Ordinários - Tesouro

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Valor do Empenho: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2015-05881-00-5

Atividade: 3102 – Melhorias da Rede Viária Municipal

Elemento: 44.90.51 – Obras e instalações

Fonte: 10202 – Transferências de Convênio do Estado

Valor do Empenho: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados em regime de **Empreitada por Preço Global**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, de **30 de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2016**.

8.2. O prazo previsto na cláusula 8.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

8.3. Poderá ser prorrogado, também, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, conforme a seguir:

9.1.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço. (O.S).

9.2. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

9.2.1. A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até **03 (três) dias** após a emissão da Ordem de Serviço;

9.2.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficará a cargo da **CONTRATADA**;

9.2.3. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.

9.3. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

9.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da Obra e registrado no Diário da Obra;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.5. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

9.6. O prazo previsto na cláusula 9.1.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

9.7. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente, cabendo à **CONTRATADA** solicitar por escrito o referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados no trecho da PE 001, da Ponte do Janga até a Rua Dr. Luiz Inácio de Andrade Lima – Conjunto Beira Mar, no Município de Paulista/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A **Secretaria de Infraestrutura** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

11.2. As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a **30 (trinta)** dias.

11.3. Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

11.4 O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme item 9.3.2.2 do Acórdão 2622/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS

12.1. Em caso de haver **serviços excedentes**, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da proposta da **CONTRATADA** com seu respectivo BDI.

12.2. Os **serviços extras** (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas Planilhas de Preços, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços permanecerão válidos e fixos pelo período de um ano desde a data de apresentação da proposta. Após este prazo, os preços serão reajustados, utilizando-se como critério de reajuste o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) e a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V [(I_i - I_o) / I_o]$$

onde:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

I_i = o índice correspondente ao mês do reajuste;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

lo = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

13.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização deste serviço será exercida pela Secretaria de Infraestrutura do Município;

14.2. O Fiscal do Contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização deste contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a **Lei nº 8.666/93** estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus **arts. 67 a 76**.

14.3. O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pela **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços;

14.4. O Fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto deste contrato;

14.5. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a **CONTRATANTE**, as exigências que venham a ser feitas pelo Fiscal do Contrato, que terá plenos poderes para:

14.5.1. Fiscalizar a execução física deste contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

14.5.2. Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para a **CONTRATANTE**;

14.5.3. Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo da **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferiores ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços;

14.6. A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a **CONTRATANTE**;

14.7. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste contrato, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;

14.8. O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos do **Processo Licitatório nº 133/2015**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.1.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela **CONTRATANTE**;

15.1.2. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizada pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser a executora dos serviços, objeto do presente contrato.

15.1.3. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste contrato;

15.1.4. Os materiais a serem empregados deverão obedecer as normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

15.1.5. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

15.1.6. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste contrato, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

15.1.7. É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato;

15.1.8. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

15.1.9. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste contrato, até a aceitação final da obra;

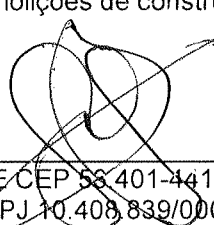
15.1.10. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela **CONTRATANTE**;

15.1.11. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do local da obra;

15.1.12. Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

15.1.13. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

15.1.14. Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;



4/21
Handwritten initials and date.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.1.15. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

15.1.16. Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

15.1.17. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

15.1.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

15.1.19. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1.1. Definição precisa do objeto deste contrato, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;

16.1.2. Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;

16.1.3. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

16.1.4. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;

16.1.5. Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste contrato;

16.1.6. Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;

16.1.7. Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após **30 (trinta)** dias do recebimento provisório;

16.1.8. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato;

16.1.9. Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

17.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

17.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

17.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

18.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

18.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe;

18.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

18.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da **Concorrência nº 006/2015**.

18.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

18.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de que trata a cláusula 18.1, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela mesma.

18.3. Como condição de eficácia do processo licitatório e deste Contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados à obra / serviços para o cumprimento do objeto deste contrato, seja a que pretexto for.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da **Lei 6.514 de 22/12/77**, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

19.2. Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RETENÇÃO DO IR e ISS

20.1. Em relação ao **IR**, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

20.2. No que se refere ao **ISS**, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Garantia da fiel Execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global deste contrato, recolhida no ato da assinatura do mesmo, podendo tal recolhimento ser efetivado pela **CONTRATADA**, através de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

21.2. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se apresentados em original e acompanhados de declaração emitida, obrigatoriamente, por seu emissor original ou seu sucessor legal em que seja informado a autenticidade e o seu valor atualizado.

21.3. A fiança bancária ou o seguro garantia deverá estar em seu original, acompanhados do Instrumento de constituição societária do expedidor, com a respectiva e obrigatória comprovação de poderes de seus signatários, e com prazo de validade, no mínimo equivalente, ao da proposta, ou seja, prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

21.4. Caso a Garantia seja prestada em dinheiro, essa deverá sê-lo, exclusivamente, através de depósito na **conta corrente nº 73014-9, Agência 821-4 Paulista/PE, do Banco do Brasil**.

21.5. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder, obrigatoriamente, à respectiva reposição de seu valor original, no prazo máximo e improrrogável de **03 (três) dias** úteis contados da data em que for notificada expressamente para tal fim.

21.6. A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura deste contrato, somente será devolvida à **CONTRATADA**, após a conclusão integral dos serviços e após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1. Determinada por ato **UNILATERAL** e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

22.3.2. AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

22.3.3. JUDICIAL, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

22.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.6.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

22.6.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

22.6.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.6.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.6.6. A dissolução da sociedade;

22.6.7. Por razões de interesse público procedida a pertinente e prévia comunicação, a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral deste contrato mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de **20 (vinte) dias**.

22.7. A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final deste contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

22.8. A **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressarcirá a **CONTRATADA** conforme dispõe o § 2º do Art. 79 da referida Lei; havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à empresa **CONTRATADA**;

22.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período deste contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

22.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.11. Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior, poderá:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

22.11.1. Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste contrato e necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inc. V da Lei n° 8.666/93;

22.11.2. Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

22.11.3. Reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

23.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

23.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

23.4. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.5. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia deste contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

23.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a **CONTRATANTE** exigirá o recolhimento da multa;

23.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

23.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.9. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

24.1. Este contrato fica vinculado à **Concorrência nº 006/2015**, cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Infraestrutura desta Municipalidade, constante do **Processo Licitatório nº 133/2015**.

24.2. São partes integrantes deste contrato o Edital da **Concorrência nº 006/2015** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

24.3. A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Infraestrutura exarada no **Ofício de 1986/2015 - SEIN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

25.2. Todas as Ordens de Serviço ou comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

25.3. Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização.

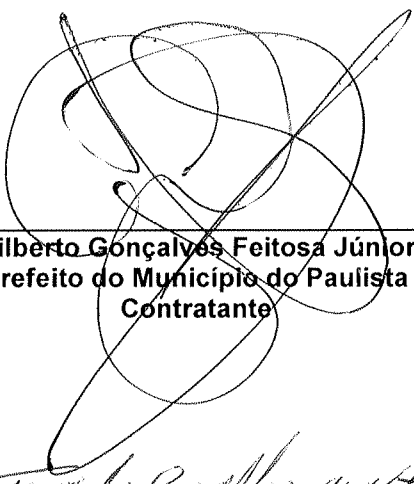
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

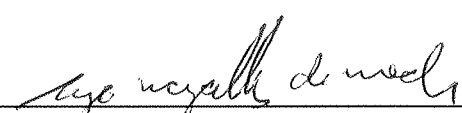
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

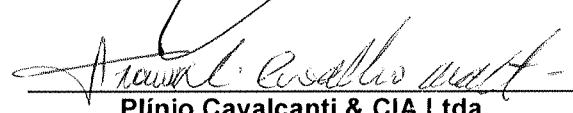
Paulista/PE, 30 de dezembro de 2015.



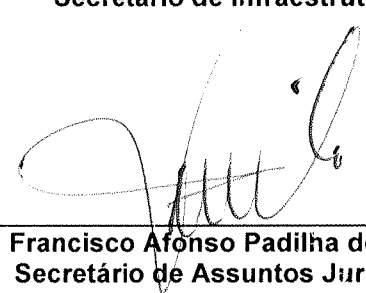
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura



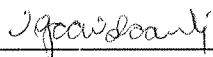
Plínio Cavalcanti & CIA Ltda.
Contratada



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

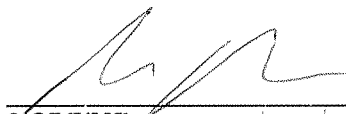
Testemunhas:

1.CPF/MF:



726 115 069 39

2.CPF/MF:



043.181.304-6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2015, FIRMADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2015 CONCORRÊNCIA Nº 006/2015
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA:	PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA; C.N.P.J: 10.978.682/0001-65.
OBJETO:	Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para execução das obras de restauração e duplicação da pavimentação da Rodovia PE – 001, trecho da Ponte do Janga/Rua Dr. Luís Inácio de Andrade Lima - Conjunto Beira Mar, com extensão aproximada de 4,4 km, no Município do Paulista.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 16.013.790,70 (dezesseis milhões treze mil setecentos e noventa reais e setenta centavos).
GARANTIA CONTRATUAL:	Fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, equivalente ao valor de R\$ 800.689,53 (oitocentos mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
PRAZO(S):	VIGÊNCIA de 12 (doze) meses, contados de 30 de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2016. EXECUÇÃO de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço. (O.S).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho: 2015-05882-00-1; Fonte: 10000. Empenho: 2015-05881-00-5; Fonte: 10202.

Paulista/PE, 29 de dezembro de 2015.

OFÍCIO Nº 1986/2015 – SEIN

Assunto: **CONFECÇÃO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA DE Nº 006/2015**

Prezado Secretário,

Com o presente, solicito a confecção do contrato referente ao processo citado acima, cujo objeto são as obras de restauração e duplicação, pavimentação da rodovia PE 001, trecho da ponte do Janga – rua Dr. Luís Inácio de Andrade Lima – Conjunto Beira Mar, extensão aproximada de 4,4km – Paulista/PE.

Em anexo as Notas de Empenhos Estimativos de nºs 2015 05882 00 1 R\$40.000,00, recursos ordinários do tesouro, e 2015 05881 00 5 R\$500.000,00 transferência de Convênios do Estado.

Certo do pronto atendimento a este pleito, aproveitamos para renovar nossos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS,
secretário de infraestrutura.

Ilmo. Sr.
Dr. **FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO** –
secretário de assuntos jurídicos
Nesta

Decidi em
30/12/2015




PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

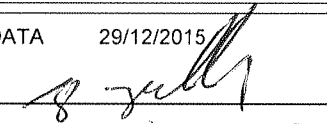
Número	2015-05882-00-1
Data	29/12/2015
Autorização	17454/2015

Código	003089	Nome do Credor	PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA.		
Endereço	AV. LUIZ CORREIA DE BRITO			Número 333	
Cidade	RECIFE	Bairro	CAMPO GRANDE	UF PE	
Insc. Municipal		Insc. Estadual	0003760-51	C.N.P.J. / C.P.F. 10978682000165	
Descrição do Órgão	20	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Descrição da Unidade	2001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Projeto/Atividade/Enc.	3102	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações			
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro			
Cod Reduzido	0193	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO	Tipo de Licitação	CONCORRÊNCIA
AÇÃO :	0282	Ampliar/recuperar obras de micro e macro drenagem			
SUBELEMENTO :	0149	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES			
Lei	8.666/93	Artigo	22	Inciso	I
		Nº da Licitação	006/15	Data da Licitação	/ /
				Contrato	...

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
OBRAS DE RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PE 001		0,00	0,00	0,00
TRECHO DA PONTE DO JANGA -		0,00	0,00	0,00
RUA DR. LUIS INACIO DE ANDRADE		0,00	0,00	0,00
LIMA - CONJUNTO BEIRA MAR,		0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,4KM	UD	1,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
CONTRAPARTIDA CONVÊNIO DE Nº		0,00	0,00	0,00
003/2015 - SEPLAG		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	227.091,32	Saldo Atual	187.091,32	TOTAL	40.000,00
----------------	------------	-------------	------------	-------	-----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	40.000,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 29/12/2015	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
	ASSINATURA	Prefeito
TIAGO MACIEL DE MEDEIROS		Sec. de Finanças
Secretário de Infraestrutura		

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 40.000,00

QUARENTA MIL REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade de Paulista, trabalhando pra você

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Número	2015-05881-00-5
Data	29/12/2015
Autorização	17452/2015

Código	003089	Nome do Credor	PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA.		
Endereço	AV. LUIZ CORREIA DE BRITO			Número	333
Cidade	RECIFE	Bairro	CAMPO GRANDE	UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual	0003760-51	CNPJ / C.P.F.	10978682000165
Descrição do Órgão	20	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Descrição da Unidade	2001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Projeto/Atividade/Enc.	3102	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações			
Fonte de Recurso	10202	Transferências de Convênios do Estado			
Cod Reduzido	1301	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO	Tipo de Licitação	concorrência
AÇÃO :	0282	Ampliar/recuperar obras de micro e macro drenagem			
SUBELEMENTO :	0149	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES			
Lei	8.666/93	Artigo	22	Inciso	I
Nº da Licitação	006/15	Data da Licitação	/ /	Contrato	...

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
OBRAS DE RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PE 001,		0,00	0,00	0,00
TRECHO DA PONTE DO JANGA - RUA		0,00	0,00	0,00
DR. LUIS INACIO DE ANDRADE LIMA		0,00	0,00	0,00
CONJUNTO BEIRA MAR, EXTENSÃO		0,00	0,00	0,00
APROXIMADA DE 4,4KM	UD	1,00	500.000,00	500.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
CONVÊNIO DE Nº 003/2015 - SEPLAG		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	3.031.781,78	Saldo Atual	2.531.781,78	TOTAL	500.000,00
----------------	--------------	-------------	--------------	-------	------------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	500.000,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 29/12/2015 TIAGO MAGALHÃES MEDEIROS Secretário de Infraestrutura	DATA ____/____/____ ASSINATURA	DATA ____/____/____ Prefeito Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 500.000,00

QUINHENTOS MIL REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------